



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 175, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o funcionamento de empresa como agência de carga aérea.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 24, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e 9º, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 07-01/090015/1999, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 14 de abril de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da empresa **EXTRA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** - “EXTRALOG”, CNPJ nº 02.895.964/0001-70, com sede na cidade de Porto Alegre (RS) e filial no Estado de São Paulo, como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional (Código ANAC nº 2083).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 751/SIE, de 25 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2002, seção 1, página 13.

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO
Diretor-Presidente Substituto